

Câmara de Vereadores

== DE ==

BENTO GONÇALVES

N.º _____

ASSUNTO:

Projeto Lei - Plínio Castelanin
cancela dívida do Sr. Gávio Monte
Mozzo

DATA DA ENTRADA:

15 - Maio - 1959

Distribuído ao Vereador:

economia e Finanças

SOLUÇÃO: _____

OBSERVAÇÕES: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Bento Gonçalves, 10 de junho de 1959

of/392/59

Senhor Presidente

Cumpre-nos comunicar a essa Colenda Câmara de Vereadores que, este Executivo, apreciando o projeto de Lei sem número, de autoria do vereador Sr. Plínio Castelarín, aprovado por essa Câmara e enviado a este Executivo, através do ofício nº 14/59, item final, em que se propõe o cancelamento da dívida de Otavio Monte Mezzo, resolveu vetá-lo integralmente, pelas razões a seguir:

1)- Trata-se de um projeto ilegal, ferindo frontalmente o que dispõe a Lei nº 478, devidamente aprovada por essa Câmara de Vereadores;

2)- O presente projeto, não se enquadra em nenhum artigo da referida Lei, pois que, a mesma não prevê isenção de Taxa de Rodágio, sob hipótese alguma;

3)- Todo contribuinte morador da zona rural, e proprietário paga a Taxa de Rodágio, para conservação das estradas do interior, razão pela qual, o cancelamento da dívida de um contribuinte, por certo, haveria de abrir um precedente, com resultados maléficis ao erário municipal.

Pelo exposto, prevalecendo-nos do que nos faculta o item XX do artigo 54º da Lei Orgânica Municipal, resolvemos vetá-lo, como se observa, pela exposição feita nos itens acima.

Colhemos o ensejo, para reiterar a V.S., nossos protestos de estima e consideração.

de mais novos
José Mario Monaco
Prefeito

À
Sua Senhoria do Senhor ANACLETO ADORINDO TEDESCO
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA CIDADE

*aceito o veto por 6 votos (seis) a favor
e 2 (dois) contrários*

Em 12/6/1959

Anacleto Adorindo Tedesco
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
CAMARA DE VEREADORES

Projeto de lei nº
De 15 de Maio de 1959.

CANCELA DÍVIDAS

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica cancelada a dívida de Cr\$720,00 do sr. Otávio Montezzo, proveniente a taxa de rodágio, relativa aos anos de 1956 e 1957.

§ único: Ficam, outrossim, canceladas as taxas e multas incidentes sobre esta mesma importância.

Art.2º - - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de Maio de 1959.

6

José Mario Monaco
Prefeito

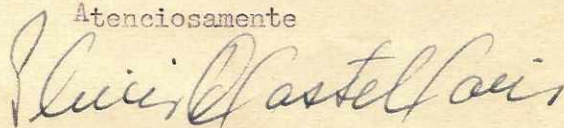
Sr. Presidente

O Vereador que subscreve o presente, anexa um projeto de Lei, que cancela a dívida do Sr. Otavio Monte Mezzo, relativa a Taxa de Rodágio, dos anos de 1956 e 1957. Justifica esta solicitação, por se tratar de um funcionário do Departamento Autonomo de Estradas de Rodagio, ocupando os Lotes n.ºs. 43 e 44 da linha Fernandez Lima, neste Municipio.

Por informação do mesmo, e conciderando , tratar-se de um funcionário, em anos anteriores, éra-lhe dispensado o pagamento daquela Taxa

Sem mais, reintera seus protéstos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



Plinio A. Castellarin

Ilmo. Sr.

Anacléto A. Tedesco

DD. Presidente da Câmara Municipal

Bento Gonçalves

de 15 de maio de 1959

CANCELA UMA DÍVIDA

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

Fago saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica cancelada a dívida de OTAVIO MONTE MEZZO, na importância de Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros) e mais a multa correspondente, proveniente da Taxa de Rodágio, relativa aos anos de 1956 e 1957

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

a' Comissãõ de Economia
e Finanças para emitir
parecer. —

Em 17/5/1959

Muãlety J. P. de F. S.
Presidente

aprovado em
2ª votação, sem
discussão, por
unanimidade

Em 29/5/1959

Muãlety J. P. de F. S.
Presidente

Sesifuro para relato
do presente projeto o
repado Darcy Ramos

Sala das Sessões

22/5/59

Edalberto H. P. de G. S.

sem juro cancela-
mento da dívida em
agres.

Em 22-V-59

Muãlety J. P. de F. S.

De Acordo
J. P. de F. S.

aprovado em 1ª vo-
taçãõ, sem discussãõ,
por unanimidade —

Em 22.5.1959

Muãlety J. P. de F. S.
Presidente

aprovado em
ultima votação,
sem discussãõ, por
unanimidade.

Em 5/6/1959

Muãlety J. P. de F. S.
Presidente